



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3691

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 18/04/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1989. (RETIRADO).
Modifica o parágrafo 2º do artigo 133 da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 03

Expediente: 14
Categoria: Sessão
Ordem: 15
Ordem: 37
nº 201: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:-

Modificando o § 2º, do Artigo 133 do Regimento Interno.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 18.04.89
- 2 A Comissão Especial em 27.04.89
- 3 Adido para parecer e reg.
- 4 V. Cel. Pereira - 01.05.89
- 5 RETIRADO DE PAUTA - 09.05.89
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

A disposição para emenda a 27-4-89



Amun f.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Modifica dispositivos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O § 2º, do Artigo 133, da Resolução (nº 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), modificado pela Resolução nº 522, de 12.11.85, passa a vigorar com o seguinte teor :-

" § 2º - A palavra será concedida ao orador, obedecida a ordem de inscrição. "

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Sala das sessões, 18 de abril de 1989.

José Hélio Guimarães

Vereador

Guimarães

[Signature]

[Signature]

Evandro Melius
Tarciso Macedo
[Signature]
[Signature]

COM: GIL - EDSON -
AURINDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
A COMISSÃO DE ESPECIAL	
EM 27 DE	DE 19 89
	
PRESIDENTE	

O projeto é constitucional
e legal devendo o seu mérito
ser discutido e deliberado ~~pelo~~ ^{em} pelo
plenário desta Câmara Municipal
Cautely

O projeto é legal e constitu-
cional, cabendo seu mérito
ser discutido e votado pelo ~~em~~ pelo
plenário.

Amizade

O projeto é legal e constitucional
pelo Plenário.